

JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO

Justifica-se o atendimento deste processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **“MENOR PREÇO GLOBAL”**, sob regime de execução indireta **“empreitada por preço unitário”**, para atender o disposto no Decreto Federal 10.024/19, na Lei 10.520/02, no art. 15, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e no art. 3º, inciso II do Decreto Federal nº 7.892/13, haja vista a necessidade de implantação e manutenção do referido sistema de forma parcelada;

A adjudicação no procedimento licitatório dos objetos por Item ou por Lote deve estar baseada na Súmula nº 247 do TCU, quando se deseja de fato uma licitação autônoma para cada Item ou Lote. Sendo assim, é importante frisar, que o agrupamento de vários itens num mesmo lote não compromete a competitividade do certame, desde que várias empresas, que atuam no mercado, apresentem condições e aptidão para cotar todos os itens, principalmente levando-se em consideração a modalidade adotada, em que os recursos de tecnologia de informação têm como principal vantagem, aproximar pessoas, encurtar distâncias, resultando em considerável ampliação da competitividade e de propostas oferecidas, como consequência, aumenta a probabilidade da Administração Pública Municipal obter uma proposta mais favorável e vantajosa;

No caso em epígrafe, destaca-se a licitação por agrupamento em lote único, desse modo, durante o procedimento de identificação dos itens que integraram o Lote, tomou-se o cuidado de agir de acordo com os preceitos de proporcionalidade, razoabilidade e cautela, com o desiderato de conservar a compatibilidade funcional e técnica entre os itens e manter as regras de mercado quanto à prestação do serviço, de modo a não prejudicar a disputa entre os licitantes no certame. Adicionalmente, destaca-se que tal agrupamento se faz tecnicamente necessário em virtude de tratar-se de manutenção e desenvolvimento de um sistema de gestão tributária que será operado de maneira integrada em seus diferentes módulos.

Nos últimos anos o município de Belém tem investido constantemente em tecnologia da informação por entender que uma gestão moderna e ágil, deve oferecer o

melhor para seus munícipes, neste caso a Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, tem se empenhado em melhorar cada vez mais a oferta de seus serviços para a população, uma destas ferramentas é o Sistema de Gestão de ISSQN, um sistema moderno e eficaz que tem auxiliado toda a população, como também, melhorado a arrecadação tão necessária para o desenvolvimento do município. Deve-se observar que a arrecadação de tributos municipais compõe uma boa parte das receitas, representando uma fonte importante no Orçamento. Desde o implemento do Sistema de Gestão do ISSQN, a SEFIN observou uma melhoria substancial na arrecadação e a satisfação dos clientes no uso desta ferramenta. Desta forma, ganha o contribuinte, que tem ao seu favor um sistema moderno e ágil para o desenvolvimento de seus negócios, e em contrapartida o município, pois com a melhora da arrecadação a Gestão Municipal pode investir cada vez mais e melhor na qualidade de vida da população.

Visando a continuidade do desenvolvimento do município, a Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, implementará os investimentos em tecnologia da informação, dando continuidade com a manutenção do sistema atual de Gestão do ISSQN, e implantando novos módulos de sistema de Gestão Tributária, que auxiliará nas melhorias necessárias afim de lograr êxito nos novos desafios e demandas em Saúde, Educação e infraestrutura.

Ressalta-se que o Município de Belém é considerado um Município de grande porte com grandes números de estabelecimentos comerciais instalados, de forma que ao disponibilizar Serviços via WEB faz-se imprescindível que uma infraestrutura tecnológica e recursos humanos especializados sejam alocados para oferecer: o suporte técnico, a manutenção preventiva e corretiva e implementação de novas funcionalidades decorrentes de mudanças e aspectos legais vigentes. Assim, o objeto deste Termo de Referência requer, os seguintes itens de serviços;

1. Manutenção evolutiva, legal, adaptativa e corretiva e gerenciamento para os sistemas de Gestão de ISSQN;
2. Implantação de novos sistemas integrados com os sistemas de gestão de tributos já existentes;

3. Manutenção evolutiva, legal, adaptativa e corretiva para os novos sistemas a serem implantados.

Diante disso, a fim de operacionalizar as ações previstas, torna-se fundamental a **Contratação de empresa especializada em Tecnologia da Informação (T.I.), para os serviços de Manutenção do Sistema de Gestão do ISSQN, e Implantação de Novos Módulos para Sistema de Gestão Tributária, incluindo os serviços de customização e implantação, treinamentos e suporte técnico.**

JOSÉ BATISTA CAPELONI JÚNIOR
Secretário Municipal de Finanças